



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2015**  
**FMS/SMS/PMVR**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, mediante o Pregoeiro Cláudio de Alcântara Neves, designado pela Portaria nº 001/2015-GP/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1217/2015/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nºs 10.624/2006, 10.638/2006, 10.640/2006, 11.950/2010, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: [www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms](http://www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms)

**1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	09h00min do dia 28/10/2015
<b>FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	09h00min do dia 30/10/2015
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:</b>	09h01min do dia 30/10/2015
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a> <b>Acesso Identificado</b>

**2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:**

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças  
CEP 27.215-390 – Volta Redonda/RJ  
Tel.: (24) 33472546 e 3347-4581  
E-mail: [cpl4.fms.sms@epdvr.com.br](mailto:cpl4.fms.sms@epdvr.com.br)  
Att: Cláudio de Alcântara Neves - Pregoeiro

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h30min, no endereço supracitado;

2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 2 (dois) dias antes da data marcada para início de recebimento das propostas;

2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

oficiais do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

**3- DO OBJETO:**

- 3.1- O objeto deste pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **medicamentos para atender pacientes por força de mandados judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;**
- 3.2- Os preços registrados por força deste processo licitatório terão a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município;
- 3.3- A proponente vencedora deverá iniciar o fornecimento do objeto da presente licitação no prazo de 10 (dez) dias corridos após a emissão de nota de empenho;
- 3.4- As quantidades constantes do Termo de Referência do Objeto – Anexo 01 são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição integral.

**4- DOS ANEXOS:**

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:
  - 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I e II;
  - 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
  - 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
  - 4.1.4- **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
  - 4.1.5- **ANEXO 05** – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO;
  - 4.1.6- **ANEXO 06** – ATA DO REGISTRO DE PREÇOS;
  - 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
  - 4.1.8- **ANEXO 08** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
  - 4.1.9- **ANEXO 09** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
  - 4.1.10- **ANEXO 10** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA.

**5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:**

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).

**6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04);
  - b) **Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04);
  - c) **Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01 e 10.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema, nos seguintes valores e períodos contratados: **R\$ 134,00** (cento e trinta e quatro reais) **por 1 (um) pregão, R\$ 161,00** (cento e sessenta e um reais) **por até 1 (um) mês, R\$ 187,00** (cento e oitenta e sete reais) **por até 2 (dois) meses, R\$ 213,00** (duzentos e treze reais) **por até 3 (três) meses, R\$ 239,00** (duzentos e trinta e nove reais) **por até 04 (quatro) meses, R\$ 265,00** (duzentos e sessenta e cinco reais) **por até 5 (cinco) meses, R\$ 291,00** (duzentos e noventa e um reais) **por até 6 (seis) meses, R\$ 318,00** (trezentos e dezoito reais) **por até 7 (sete) meses, R\$ 344,00** (trezentos e quarenta e quatro reais) **por até 8 (oito) meses, R\$ 370,00** (trezentos e setenta reais) **por até 9 (nove) meses, R\$ 396,00** (trezentos e noventa e seis reais) **por até 10 (dez) meses, R\$ 422,00** (quatrocentos e vinte e dois reais) **por até 11 (onze) meses e R\$ 449,00** (quatrocentos e quarenta e nove reais) **por até 12 (doze) meses.**

**8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:**

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, com o auxílio da equipe de apoio, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:**

- 9.1- Os licitantes interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer Corretora de Mercadorias, de sua livre escolha, associado à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) **ou** participar diretamente;
- 9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará: por meio de Corretora, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital **ou** participar diretamente;
- 9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**10- DA PARTICIPAÇÃO:**

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (**operador da Corretora de Mercadorias ou diretamente**) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 3293-0706 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso "Corretoras".

**11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via **portador** ou **correio/sedex**, **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data do encerramento da sessão pública virtual**, juntamente com a **proposta readequada dos preços**, para:
- Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças  
CEP 27.215-390 – Volta Redonda - RJ  
Att: Cláudio de Alcântara Neves - Pregoeiro  
Pregão Eletrônico nº 077/2015/FMS/SMS/PMVR
- 11.12- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, conforme **ANEXO 10 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA** deverão ser informados nos campos próprios: **NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO, FABRICANTE** e/ou **MARCA** e **PREÇO UNITARIO E TOTAL INICIAL** (com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**) de cada produto ofertado. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do lote correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01;**
- 12.3- A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.4- Os medicamentos objeto deste edital, descritos no Anexo I – Parte II, serão para atender pacientes por força de **mandados judiciais**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, devendo a licitante ofertar preços com aplicação do **CAP – Coeficiente de**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**Adequação de Preços**, conforme legislação vigente da **CMED - Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos**;

- 12.5- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**;
- 12.6- Somente serão aceitas propostas no formato **WORD e/ou EXCEL**. O arquivo anexado fora dos formatos especificados neste subitem acarretará a desclassificação da proposta.

**13- DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO DO OBJETO:**

- 13.1- A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- a) Os **valores dos impostos** já deverão estar computados no valor do produto;
  - b) O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
  - c) **Número do lote, quantidade, unidade, especificação, fabricante e/ou marca e preço unitário e total** de cada produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos **Anexos 01 e 03**, deste Edital;
  - d) **Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue na Farmácia Municipal/SMS, na Rua Edson Passos, nº 171 – Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ, no horário de 8h às 11h30min e de 13h às 16h;
- 13.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
- 13.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**14- DA GARANTIA:**

- 14.1- A garantia de cada medicamento se dará em conformidade com o disposto no **Anexo 05** – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente nota de empenho.

**15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

- 15.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

- 15.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 15.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 15.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 15.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 15.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 15.6.1- Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 15.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 15.6.1, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - IV- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 15.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 15.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

- 15.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 15.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 15.10- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, a **documentação** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, **e a proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-390, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data do encerramento da sessão pública virtual**;
- 15.10-1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;
- 15.11- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 15.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**16- DA HABILITAÇÃO:**

- 16.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

**17- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:**

- 17.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 17.2- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início de recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 17.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;
- 17.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

- 17.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 17.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 17.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 17.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 18.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
  - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
  - e) Caso a vencedora não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
  - f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 18.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19- DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 19.1- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a entregar, através de nota de empenho os **lotes e quantidades** indicadas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital;
- 19.2- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do **Anexo 05** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**20- DO PAGAMENTO:**

- 20.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega dos medicamentos com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **lotes**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

- 20.2- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 1 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

**21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 21.1- Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária nº 5010.303.0164.2905 – 3390.9100.20 (550.576).

**22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 22.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 22.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 22.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.10- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

- 22.11- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 22.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 22.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 22.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda, RJ, 14 de outubro de 2015.

---

**Cláudio de Alcântara Neves**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**ANEXO 01  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I**

**1- INTRODUÇÃO:**

- 1.1- O objetivo deste Termo de Referência é especificar as características e requisitos dos medicamentos, forma de recebimento dos lotes, as condições de pagamento e os prazos para execução do objeto.

**2- APLICAÇÃO DO OBJETO:**

- 2.1- Os medicamentos descritos no Termo de Referência – Parte II serão adquiridos para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

**3- DETALHAMENTO DO OBJETO:**

- 3.1- A aquisição dos medicamentos objeto do Termo de Referência – Parte II será procedida mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para a finalidade de **Registro de Preços**, tendo a **Ata de Registro de Preços validade para 12 (doze) meses**.

**4- LOCAL E DATA PARA ENTREGA DO OBJETO:**

- 4.1- Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sito a Rua Edson Passos, nº 171 – Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-550, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8h às 11h30min e de 13h às 16h.

**5- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:**

- 5.1- Após a homologação do resultado da licitação, será a Registrada notificada e convocada, através da devida nota de empenho para, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, entregar o objeto desta licitação, para as quantidades requisitadas para cada lote;
- 5.2- Cada lote de entrega deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 5.2.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
  - 5.2.2- A data de validade e lotes dos medicamentos;
  - 5.2.3- A discriminação dos medicamentos;
  - 5.2.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 5.3- Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ata de Registro de Preços, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 5.4- Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

- 5.5- O recebimento definitivo dar-se-á em 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária;
- 5.6- Caso os medicamentos não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo 01 – Termo de Referência do Objeto – Parte II do Edital ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos medicamentos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;
- 5.7- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o medicamento e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1- A Contratada apresentará à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 6.2- A Secretaria Municipal de Saúde realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 6.3- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a Contratada a reapresente;
- 6.4- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;
- 6.5- O **pagamento** à Contratada será efetuado até o **30º (trigésimo)** dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa e processadas segundo a legislação vigente.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SMS/PMVR**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE II**  
**DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

<b>LOTE</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	648	CPM	ACARBOSE 50MG
2	155	ENV	ACETILCISTEINA 200 MG
3	13769	CMP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG
4	863	CP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 200 MG
5	6480	CP	ACIDO TIOTICO 600MG COMPRIMIDO
6	2568	CP	ALCACHOFRA 200 MG COMPRIMIDO
7	3075	CP	ALISQUIRENO 300MG COMPRIMIDO
8	10451	CMP	ALPRAZOLAM 1 MG
9	4824	CP	AMANTADINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO
10	1800	CP	AMINAFTOME_75 MG COMPRIMIDO
11	864	CPM	AMIODARONA 100MG
12	1224	CP	AMISSULPRIDA 200 MG COMPRIMIDO
13	180	CP	AMISSULPRIDA_50 MG COMPRIMIDO
14	450	CP	APIXABANA 2.5MG
15	324	CP	ARIPIPRAZOL 20 MG
16	396	CP	ASENAPINA 10 MG
17	1082	CMP	ATENOLOL 100 MG
18	3744	CPM	ATORVASTATINA 10MG
19	5328	CMP	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG
20	15	FRA	ATROPINA, SULFATO 10 MG/ML COLIRIO
21	1728	CP	AZATIOPRINA_50 MG COMPRIMIDO
22	36	FR	BECLOMETASONA + SALBUTAMOL 50MCG + 100MCG POR DOSE SOLUCAO P/INALACAO.
23	1476	CP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG COMPRIMIDO
24	35	BNG	BETAMETASONA, VALERATO 1MG/G BISNAGA
25	11	FR	BETAXOLOL, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. OFTALMICA 5ML - (BETOPTIC OU SIMILAR)
26	180	CP	BEZAFIBRATO 400MG COMPRIMIDO
27	15	FR	BIMATOPROSTA/TIMOLOL 0,03/0,5% COLIRIO
28	42	FRA	BIMATROPOSTA 0,1 MG/ML SOL OFTALMICA 3ML
29	4756	CMP	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG
30	288	FRA	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,1% SOL OFTALMICA 5 ML
31	5616	CP	BROMAZEPAM_6 MG COMPRIMIDO
32	432	CP	BROMOCRIPTINA, MESILATO 2,5MG COMPRIMIDO
33	180	CP	BUMETANIDA_1 MG COMPRIMIDO
34	324	ENV	CALCIO AMINOACIDO QUELATO 500 MG
35	864	CP	CALCITRIOL 0,25MCG COMPRIMIDO
36	612	CMP	CAPTOPRIL 50 MG
37	4284	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO
38	9504	CP	CARBAMAZEPINA CR 200MG COMPRIMIDO
39	4104	CP	CARBAMAZEPINA CR 400MG COMPRIMIDO
40	36	FRA	CARBOMERO + SORBITOL GEL 2/48,5MG/G COLIRIO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

41	15	FR	CARMELOSE SODICA 10MG/ML - SOL. OFTALMICA - (FRESH TEARS LIQUIGEL OUSIMILAR)
42	14	FR	CARMELOSE SODICA 5MG/ML - SOL. OFTALMICA 15 ML - (FRESH TEARS OU
43	672	CP	CELECOXIB 200 MG COMPRIMIDO
44	30	FRA	CETIRIZINA, DICLORIDRATO 10MG/ML
45	792	CMP	CETOPROFENO 150 MG
46	9	BNG	CETOPROFENO_25 MG/G BISNAGA
47	44	FR	CETOTIFENO 1 MG/5 ML - XPE 120 ML
48	30	FRA	CICLESONIDA 50 MCG/DOSE
49	864	CMP	CILEXETIL, CANDESARTAN/FELODIPINO 16/5MG
50	864	CP	CILEXETIL, CANDESARTAN/HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG
51	3440	CP	CILEXETIL, CANDESARTAN_16 MG COMPRIMIDO
52	2856	CP	CIPROFIBRATO_100 MG COMPRIMIDO
53	6696	CP	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO
54	8604	CP	CITIDINA, MOFOSFATO DISSODICO/HIDROXICOBALAMINA, ACETATO/URIDINA, TRIFOSFATO TRISSODICO COMPRIMIDO
55	6912	CP	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO
56	12914	CP	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO
57	432	CPM	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75MG
58	432	CMP	CLONAZEPAM 0,25 MG
59	3024	CMP	CLONAZEPAM 0,5 MG
60	1224	CP	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,2 MG
61	40	BNG	CLORANFENICO/DESOXIRRIBONUCLEASE/FIBRINOLISINA
62	3168	CP	CLORETO DE POTASSIO 600MG COMPRIMIDO
63	30	FRA	CLORETO DE SODIO 0,9% 50 ML
64	2102	CP	CLORTALIDONA 12,5 MG
65	3265	CMP	CLORTALIDONA 25 M
66	96	CP	CLOXAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO
67	4320	CP	CLOXAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO
68	1296	CP	CLOXAZOLAM 4MG COMPRIMIDO
69	13032	CP	CODEINA, PARACETAMOL 30/500 MG (TYLEX OU SIMILAR)
70	792	CP	CODEINA, FOSF/DICLOFENACO SOD 50/50 MG COMPRIMIDO
71	30	BIS	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,01G/G (POM DERMAT) BISNAGA C/30G
72	432	CPS	COLAGENO II 40MG CAPSULA
73	15	FR	COLECAL/RETINOL, PALMIT/TOCOFEROL,ACET_1-FRASCO
74	118	FR	COLECALCIFEROL (VIT D3)3300 UI 10 ML
75	432	CP	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000 UI
76	184	FR	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3)5600UI 10 ML (DEPURA OU SIMILAR)
77	432	CPS	COLECALCIFEROL 2000 UI CAPSULA
78	1296	ENV	COLESTIRAMINA ANIDRA 4G ENVELOPE
79	15	FR	CONDROITINA SULFATO 30MG/ML COLIRIO
80	3636	ENV	CONDROITINA, SULF/GLICOSAMIDA, SULF 1,2/1,5G
81	360	CP	CRATAEGUS OXYACANTHA/PASSIFLORA INCARNATA/SALIX ALBA 0,03/0,1/0,1G COMPRIMIDO
82	547	FR	CUMARINA/ HEPARINA SODICA 5MG/50UI MI FRASCO
83	2952	CP	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG
84	10225	CP	DABIGATRANA, ETEXILATO DE 110 MG COMPRIMIDO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

85	1296	CMP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG
86	365	CP	DARIFENACINA 15MG COMPRIMIDO
87	1284	CP	DEFLAZACORT 7,5MG COMPRIMIDO
88	2322	CP	DEFLAZACORT_30 MG COMPRIMIDO
89	864	CP	DELAPRIL + MANIDIPINO 30 + 10MG COMPRIMIDO
90	30	AMP	DENOSUMABE 60 MG/1 ML
91	720	CP	DESLORATADINA 5MG COMPRIMIDO
92	10	FR	DEXTRANO 70/HIPROMELOSE 1/3 MG/ML - SOL. OFTALMICA 15 ML (LACRIBEL OU SIMILAR)
93	6480	CP	DIACEREINA_50 MG COMPRIMIDO
94	432	CP	DIGOXINA 0,1 MG
95	804	CP	DIIDROERGOCRISTINA, MESILATO 6MG COMPRIMIDO
96	806	CP	DILTIAZEM, CLORIDRATO 180MG COMPRIMIDO
97	2592	CP	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90 MG
98	8640	CP	DIVALPROATO DE SODIO LIBERACAO PROLONGADA_500 MG COMPRIMIDO
99	360	CP	DONEPEZILA CLORIDRATO 5 MG
100	396	CP	DONEPIZILA, CLORIDRATO 10 MG
101	1692	CMP	DOXAZOSINA 4 MG
102	1728	CP	DULOXETINA,CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO
103	4176	CP	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO
104	1296	CMP	DUTASTERIDA/TANSULOSINA 0,5/0,4 MG
105	216	CP	ECHINACEA PURPUREA_200 MG COMPRIMIDO
106	108	CP	ENALAPRIL, MAL/HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG
107	432	CMP	ESCITALOPRAM, OXALATO 15 MG
108	4320	CP	ESCITALOPRAM, OXALATO_10 MG COMPRIMIDO
109	242	CP	ESCITALOPRAM,OXALATO_20 MG COMPRIMIDO
110	648	CP	ESPIRONOLACTONA + HIDROCLOROTIAZIDA 50+ 50MG COMPRIMIDO
111	396	CP	ESPIRONOLACTONA / FUROSEMIDA 100/20 MG
112	1836	CMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG
113	144	U	ESTRADIOL 50 MCG - ADESIVO
114	2074	ENV	ESTRONCIO, RANELATO 2 G
115	432	CMP	ETODOLACO 400 MG (FLANCOX OU SIMILAR)
116	3456	CP	EZETIMIBE 10MG COMPRIMIDO
117	432	CP	EZETIMIBE/SINVASTATINA 10,0/10,0 MG
118	4932	CP	EZETIMIBE/SINVASTATINA 10/20 MG
119	3258	CP	FENOFIBRATO 200MG COMPRIMIDO
120	25	FR	FERRO III POLIMALTOSADO, HIDROXIDO 50 MG/ML FRASCO 15ML - GOTAS
121	360	CP	FERRO QUELATO 150MG
122	864	CMP	FERROCARBONILA + ASSOCIACOES
123	1296	CP	FLUDROCORTISONA, ACETATO_0,1 MG COMPRIMIDO
124	488	CP	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO
125	792	CP	FLUNITRAZEPAM 1MG COMPRIMIDO
126	432	CP	FLUNITRAZEPAM DE 2 MG
127	50	FR	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG / ML
128	792	CP	FLURAZEPAM 30MG COMPRIMIDO
129	15	FR	FLUTICASONA, PROPIANATO 250 MCG PO INALATORIO FRASCO 60 DOSES
130	10	FR	FLUTICASONA, PROPION/SALMETEROL, XINAFOATO 25/125 MCG - SPRAY
131	760	FR	FLUTICASONA, PROPION/SALMETEROL, XINAFOATO 50/250 MCG PO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

			INALATORIO 60 DOSES
132	370	FR	FLUTICASONA, PROPION/SALMETEROL, XINAFOATO 50/500 MCG - PO INALANTE 60 DOSES
133	72	FRA	FLUTICASONA, PROPIONATO 250 MCG PO INALATORIO 60 DOSES
134	22	FR	FLUTICASONA, PROPIONATO AQUOSO 50 MCG - SPRAY
135	26	FRA	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MCG SPRAY NASAL
136	72	FR	FORMOTEROL, FURAMATO 12MCG
137	432	CP	FUROSEMIDA 40 MG/CLORETO DE POTASSIO 100 MG
138	2776	CP	GABAPENTINA 600MG COMPRIMIDO
139	1296	CP	GALANTAMINA, HIDROBROMETO ER 16 MG (REMINY OU SIMILAR)
140	1032	CP	GALANTAMINA, HIDROBROMETO ER 24 MG (REMINYL OU SIMILAR)
141	17	CMP	GALANTAMINA, HIDROBROMETO ER 8 MG (REMINYL OU SIMILAR)
142	13824	CMP	GINKGO BILOBA 80 MG
143	1296	CMP	GLIMEPIRIDA 6 MG
144	2520	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG COMPRIMIDO
145	30	FRA	HIALURONATO SODICO 0,15% COLIRIO
146	92	CP	HIDROCLOROTIAZIDA, CLORID/AMILORIDA 2,5/25 MG
147	2376	CMP	HIDROCLOROTIAZIDA/LOSARTAN POTAS 50/12,5 MG
148	756	CP	HIDROCLOROTIAZIDA/RAMIPRIL 5/12,5 MG
149	360	CP	HIDROCLOROTIAZIDA/TELMISARTAN 80/12,5 MG
150	3024	CMP	HIDROCLOROTIAZIDA/VALSARTAN 160/12,5 MG
151	36	CMP	HIDROCLOROTIAZIDA/VALSARTAN 80/12,5 MG
152	1014	CP	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO_400 MG COMPRIMIDO
153	1728	CMP	HIDROXIUREIA 500 MG
154	15	FR	HIPROMELOSE/CETRIMIDA_3,2/0,1/10 MG/ML FRASCO
155	15	SER	HYLAN HIALURONATO 8MG/ML
156	320	AMP	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G - INJETAVEL
157	130	FR	INDACATEROL, MALEATO 150 MG PO INAL/CAPSULA
158	173	FRA	INDACATEROL, MALEATO 300 MG PO INAL/CAPSULA
159	10048	CPM	INDAPAMIDA 1,5MG
160	245	CT	INSULINA GLARGINA 100/3 UI/ML CANETA
161	15	FR	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML FRASCO 10ML
162	1620	REF	INSULINA HUMANA ASPART SOLUVEL 100/3 UI/ML REFIL
163	2232	CP	ISSORBIDA, MONONITRATO_50 MG COMPRIMIDO
164	3575	CP	LANSOPRAZOL 30MG COMPRIMIDO
165	824	FR	LATANOPROST 50/0,20MCG FR C/2,5ML (COLIRIO)
166	250	FR	LATANOPROST 50MCG/ML + TIMOLOL MALEATO 5MG/ML
167	216	CP	LEFLUNOMIDA_20 MG COMPRIMIDO
168	4752	CP	LERCANIDIPINA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO
169	864	CP	LEVANLÓDIPINO, BESILATO 2,5 MG
170	7	FRA	LEVOBUNOLOL, CLORIDRATO 5MG/ML COLIRIO
171	4284	CP	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA 100+ 25 +200 MG
172	1836	CP	LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA 50+ 12,5 +200 MG
173	4203	CMP	LEVOTIROXINA 75 MCG
174	1200	CMP	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG
175	972	CMP	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG
176	1188	CMP	LEVOTIROXINA SODICA 38 MCG
177	3888	CP	LISINOPRIL 10 MG



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

178	864	CP	LISINOPRIL 5 MG
179	144	CP	LORAZEPAM 1MG COMPRIMIDO
180	3456	CPM	LOSARTAM POTASSICO 25MG.
181	2592	CP	MANIDIPINA 10MG COMPRIMIDO
182	720	CP	MEDOXOMILA, OLMESARTANA 40MG COMPRIMIDO
183	4356	CP	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG COMPRIMIDO
184	432	CMP	MELOXICAM 7,5 MG
185	1728	CP	MELOXICAM_15 MG COMPRIMIDO
186	864	CP	MESALAZINA 1200MG CP REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA
187	4320	CP	MESALAZINA 400 MG
188	2160	CPM	METFORMINA 1G
189	2844	CP	METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG/GLIMEPIRIDA 4 MG
190	432	CP	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG
191	1944	CAP	METFORMINA, CLORIDRATO LIBERACAO MODIFICADA 500MG
192	828	CP	METFORMINA, CLORIDRATO XR 750MG COMPRIMIDO
193	35	FR	METILCELULOSE 0,5%FRASCO 15ML
194	2592	CPM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG
195	1404	CPM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36MG
196	1296	CPM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 54MG
197	108	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO LIBERACAO MODIFICADA 10 MG
198	7920	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO LIBERACAO MODIFICADA 20 MG
199	3888	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO LIBERACAO MODIFICADA 30 MG
200	864	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO LIBERACAO MODIFICADA 40 MG
201	1116	CP	METIONINA/SILIMARINA 70/100 MG
202	4501	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO
203	3754	CP	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG
204	396	CP	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 7,5 MG
205	633	CP	MIRTAZAPINA 45 MG COMPRIMIDO
206	108	FR	MOMETASONA, FUROATO 400 MG - PO INALANTE
207	87	FR	MOMETASONA, FUROATO 50 MCG SPRAY NASAL
208	15	BNG	MOMETASONA, FUROATO 1 MG 20 G
209	44	FRA	MOMETASONA, FUROATO 200 MCG/FORMOTEROL 5 MCG 120 DOSES
210	3024	CP	MONTELUCASTE SODICO 10 MG
211	1116	ENV	MONTELUCASTE SODICO 4 MG
212	144	CP	MONTELUCASTE SODICO 4 MG COMPRIMIDO
213	1567	CMP	MONTELUCASTE SODICO 5 MG
214	1314	CP	NAPROXENO SODICO 500 MG
215	864	CP	NIFEDIPINA CAPSULA_30 MG COMPRIMIDO
216	3456	CPM	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO.
217	432	CMP	NIMESULIDA 200 MG COMPRIMIDO
218	648	CP	NITRENDIPINO_10 MG COMPRIMIDO
219	1296	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO
220	864	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO
221	2592	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO_50 MG COMPRIMIDO
222	13	AMP	OCTREOTINA, MICROESFERAS 20 MG - INJETAVEL
223	432	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG COMPRIMIDO
224	432	CP	OLMESARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG COMPRIMIDO
225	792	CAP	OMEGA 3,6,9 1500MG (PREVILIP OU SIMILAR)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

226	298	CP	OMEPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO
227	1728	CP	OTILONIO, BROMETO 40MG COMPRIMIDO
228	533	FRA	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML 100 ML
229	14256	CP	OXCARBAZEPINA_300 MG COMPRIMIDO
230	21600	CP	OXCARBAZEPINA_600 MG COMPRIMIDO
231	216	CPM	OXIBUTININA, CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO.
232	432	CP	PANTOPRAZOL, MAGNESIO 40 MG
233	240	CP	PAROXETINA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO
234	432	CP	PAROXETINA, CLORIDRATO 15MG COMPRIMIDO
235	432	CP	PASSIFLORA INCARNATA 300 MG
236	432	AMP	PEGVISOMANTO 10MG + DILUENTE
237	360	CP	PERINDOPRIL + INDAPAMIDA 4+ 1,25MG COMPRIMIDO
238	30	FR	PICOSSULFATO, SODICO 7,5 MG/ML (RAPILAX OU SIMILAR)
239	86	BNG	PIMECROLIMUS 10 MG/G 15 G (ELIDEL OU SIMILAR)
240	360	CMP	PIMOZIDA 4 MG
241	360	CP	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 45MG COMPRIMIDO
242	6354	CP	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO_30 MG COMPRIMIDO
243	432	CP	PIRACETAM 400MG COMPRIMIDO
244	6480	CP	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO 60MG COMPRIMIDO
245	684	CMP	PIRIDOXINA, PIDOLATO(VIT.B6) 500 MG
246	498	CP	PIROXICAM 20 MG
247	144	CMP	PIROXICAM DISSOLUCAO INSTANTANEA 20 MG
248	1584	CAP	PITAVASTATINA 2MG (LIVALO OU SIMILAR)
249	30	BNG	PLANTAGO OVATA, CASCA DA SEMENTE 15MG
250	15	BNG	POLIACRILICO,AC GEL HIDRATANTE VAGINAL 30 G
251	1296	FR	POLIAMINOACIDOS LIQ FR C/10ML
252	135	FR	POLIETILENOGLICOL/ SODIO, CLORETO/SODIO, BICARBONATO/POTASSIO, CLORETO COLIRIO
253	37	FR	POLIVITAMINICO 20ML FRASCO
254	432	CP	POLIVITAMINICO+POLIMINERAIS+OMEGA3 (CENTRUM OMEGA 3 OU SIMILAR)
255	4138	CP	POLIVITAMINICO/POLIMINERAIS/LUTEIN (NEOVITE LUTEIN OU SIMILAR)
256	1296	CP	POLIVITAMINICO/POLIMINERAIS/PANAX GINSENG (VITERGAN MASTER OU SIMILAR)
257	1224	CMP	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,25 MG
258	9144	CMP	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 1 MG
259	432	CP	PRAVASTATINA SODICA 40 MG
260	126	CP	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO
261	1051	CMP	PREGABALINA 150 MG
262	26352	CP	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO
263	10	BNG	PROMESTRIENO 100G BISNAGA
264	1728	CPM	QUETIAPINA, FUMARATO 200MG
265	2592	CMP	QUETIAPINA, FUMARATO XRO 300 MG COMPRIMIDO
266	2628	CP	RAMIPRIL 10MG COMPRIMIDO
267	4320	CP	RAMIPRIL 5 MG
268	540	CP	REPAGLINIDA 0,5MG COMPRIMIDO
269	2196	CP	REPAGLINIDA 1MG COMPRIMIDO
270	1008	CP	REPAGLINIDA 2 MG



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

271	828	CP	RILMENIDINA, DIDROGENOFOSFATO 1 MG
272	1108	CP	RISEDRONICO, ACIDO 35MG COMPRIMIDO
273	576	CP	RISPERIDONA 0,5 MG COMPRIMIDO
274	130	FR	RISPERIDONA 1 MG/ML FRASCO
275	1728	CP	RIVASTIGMINA, HIDROGENOTARTARATO 1,5 MG
276	23	FR	RIVASTIGMINA, HIDROGENOTARTARATO 2 MG/ML 120 ML
277	730	CP	RIVASTIGMINA, HIDROGENOTARTARATO 6 MG
278	1296	ADE	RIVASTIGMINA, HIDROGENOTARTARATO 18 MG ADESIVO (9,5 MG/24HS)
279	1526	CMP	RIVASTIGMINA, HIDROGENOTARTARATO 3 MG
280	1812	CP	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG COMPRIMIDO
281	9012	CP	ROSUVASTATINA CALCICA_10 MG COMPRIMIDO
282	432	CP	SAXAGLIPTINA 2,5 MG
283	1944	CP	SAXAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO
284	144	CMP	SERTRALINA, CLORIDRATO 75 MG
285	2592	CPM	SILDENAFIL, CITRATO 25MG
286	1218	CP	SINVASTATINA 80MG COMPRIMIDO
287	1296	CP	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50+ 500MG COMPRIMIDO
288	12960	CP	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50 MG
289	1296	CMP	SITAGLIPTINA, FOSF/METFORMINA, CLOR 50/850 MG
290	9362	CP	SITAGLIPTINA, FOSFATO_100 MG COMPRIMIDO
291	103	AMP	SOMATROPINA HUMANA 8 MG INJETAVEL
292	1273	CP	SOTALOL, CLORIDRATO 160MG COMPRIMIDO
293	768	CP	SULPIRIDA 50 MG
294	379	CP	SUMATRIPTANA, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO
295	8	BNG	SYMPHYTUM OFFICINALE EXTRATO 25 GR
296	16	BNG	TACROLIMO 0,03% BISNAGA
297	400	CPM	TAMOXIFENO 20MG
298	1296	CAP	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG
299	1908	CP	TELMISARTAN 40MG COMPRIMIDO
300	1778	CMP	TELMISARTAN 80 MG
301	504	CP	TEOFILINA 200 MG COMPRIMIDO
302	47	AMP	TESTOSTERONA UNDERANOATO 250 MG/ML 4ML
303	636	CP	TIAMAZOL 10 MG
304	1044	CP	TIANEPTINA SODICA 12,5 MG
305	864	CP	TIBOLONA 2,5MG COMPRIMIDO
306	10200	CP	TICLOPIDINA, CLORIDRATO 250MG COMPRIMIDO
307	58	FR	TIMOMODULINA 20/5MG/ML
308	2592	CP	TIZANIDINA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO
309	30	FR	TOCILIZUMABE 200/10 MG/ML INJETAVEL
310	2448	CP	TOCOFEROL, ACETATO (E) 400MG COMPRIMIDO
311	1080	CP	TOLTERODINA, TARTARATO 4MG COMPRIMIDO
312	276	CP	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO
313	145	FR	TRAVOPROST 0,04 MG/ML + TIMOLOL, MALEATO 5 MG/ML SOL OFTALMICA 2,5 ML
314	288	CP	TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO
315	1728	CP	TRAZODONA 150MG COMPRIMIDO
316	4527	CP	TRAZODONA 50 MG
317	432	CP	TRIMEBUTINA,MALEATO 200MG COMPRIMIDO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

318	14	F/A	TRIPTORELINA, EMBONATO 11,25 MG INJETAVEL + DILUENTE
319	648	CP	TROMETAMINA, CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO
320	2088	CP	URSODESOXICOLICO, ACIDO_150 MG COMPRIMIDO
321	5076	CP	URSODESOXICOLICO, ACIDO_300 MG COMPRIMIDO
322	576	CP	VALACICLOVIR_500 MG COMPRIMIDO
323	864	CP	VALGANCICLOVIR, CLORIDRATO 450MG
324	2160	CP	VALPROICO, ACIDO + VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIDO
325	1728	CP	VALSARTAN + ANLODIPINA 160+ 5MG COMPRIMIDO
326	10968	CP	VALSARTAN + ANLODIPINA 320 +5MG COMPRIMIDO
327	427	CP	VALSARTAN + ANLODIPINA 320+ 10MG COMPRIMIDO
328	4320	CP	VALSARTAN 160MG COMPRIMIDO
329	2160	CPM	VALSARTAN 80MG
330	300	CP	VALSARTAN/HIDROCLOROTIAZIDA_320/12,5 MG COMPRIMIDO
331	4938	CP	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO
332	3375	CP	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO
333	6847	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA,CLORIDRATO 50/850 MG COMPRIMIDO
334	4656	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 50/1000 MG COMPRIMIDO
335	16951	CP	VILDAGLIPTINA 50 MG
336	288	CP	VIMPOCETINA 5 MG COMPRIMIDO
337	15	BNG	VITAMINA A (RETINOL)GEL OFTALMICO 10 MG/G 10G
338	432	CAP	VITAMINA B12 (CIAOCOBALAMINA)/ VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)/ VITAMINA B1 (TIAMINA) 5000 UI
339	45	BNG	VITAMINA B5 (DEXPANTENOL)500MG BISNAGA 10G
340	720	CP	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)500 MG
341	30	FR	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)_200 MG/ML FRASCO
342	46	FR	VITAMINA DO COMPLEXO B N/A
343	324	CP	VITIS VINIFERA 150MG COMPRIMIDO
344	4716	CP	ZIPRASIDONA,CLORIDRATO_40 MG COMPRIMIDO
345	2592	CP	ZIPRASIDONA,CLORIDRATO_80 MG COMPRIMIDO
346	3	F/A	ZOLEDRONICO,ACIDO 5MG/100 ML INJETAVEL
347	864	CP	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO
348	45	F/A	ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML - INJETAVEL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SMS/PMVR**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**ANEXO 02**  
**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, os **documentos de habilitação**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-390, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de **5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data do encerramento da sessão pública virtual do pregão.**

**2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**2.1- Habilitação Jurídica:**

- 2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2.4- Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 2.2.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- 2.2.8- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

- 2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; (Subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011);
- 2.3.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 2.4- **Qualificação Técnica:**
- 2.4.1- Prova de **licenciamento** da empresa licitante, perante o Órgão Sanitário Estadual ou local para exercer a atividade de comercialização e venda de medicamentos, com validade para o presente exercício;
- 2.4.2- Prova de **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA/MS;
- 2.4.3- **Certificado de Regularidade** emitido pelo **Conselho Regional/Federal de Farmácia** comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico;
- 2.5- **Declaração assinada por representante legal da proponente, de que:**
- 2.5.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal conforme Modelo do Anexo 07;
- 2.5.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 08;
- 2.5.3- À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme Modelo do Anexo 09.
- 2.6- **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 2.6.1- Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
- 2.6.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- 2.6.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- 2.7- **Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**
- 2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

2.7.3- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

2.8- **Disposições Gerais da Habilitação:**

- 2.8.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.8.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.8.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.8.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.8.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SMS/PMVR**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

**ANEXO 03**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE VENCEDOR**

Após a etapa de lances, apresentamos nossa proposta para fornecimento de medicamentos objeto da presente licitação para registro de preços na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015/FMS/SMS/PMVR, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR:**

Deverá ser cotado, **preço unitário e total por lote**, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter **preço total geral em algarismos e por extenso**.

**3. PRAZO DE GARANTIA:**

A garantia de cada medicamento se dará em conformidade com o disposto no Anexo 05 – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente Nota de Empenho.

**4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**ANEXO 04  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE  
MERCADORIAS**

**(LICITANTE)**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 01; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- II. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

- \_\_\_\_\_
  - (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**ANEXO 05  
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 1- Todo medicamento e material hospitalar deve apresentar o RMS – Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção;
- 2- A empresa licitante deverá atender ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98;
- 3- Na nota fiscal deverá constar, de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada lote do(s) medicamentos ofertados(s), indicando a MARCA, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material ofertado, obedecendo a numeração dos lotes expressos no Anexo 01 – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS;
- 4- Deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, somente para as empresas que não constarem seus nomes na Listagem, emitida pela ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br));
- 5- Caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender Portaria 500 de 09/10/99 DOU (Diário Oficial da União) de 13/10/97. Devem também vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar, devidamente selado;
- 6- Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 7- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 8- Os medicamentos deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Farmácia Municipal/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 9- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;
- 10- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS - PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 11- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;
- 12- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 13- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;
- 14- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
- 15- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

- 16- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido;
- 17- O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital;
- 18- A nota fiscal deverá discriminar o lote, a validade e a forma de apresentação dos materiais farmacológicos (medicamentos), indicando o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira e acompanhada do Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante ou REBLAS, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou com seu número de inscrição no CRF, e conter data de emissão e data e hora da saída.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SMS/PMVR**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**ANEXO 06  
MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2015  
FMS/SMS/PMVR**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhoras das Graças, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 – IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.624/2006, 10.638/2006, 10.640/2006 e 11.950/2010, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2015/FMS/SMS/PMVR, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2015, integrante do Processo Administrativo nº 1217/2015/SMS/PMVR, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **medicamentos** para atender pacientes **por força de mandados judiciais** para a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;
- 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/02, os Decretos Municipais nºs 10.624/2006, 10.638/2006, 10.640/2006 e 11.950/2010, bem como,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;
- 5.2- O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 6.1- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.2- Ocorrendo a rejeição em algum medicamento, a contratada será notificada pelo destinatário, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.3- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.4- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) medicamento(s) entregue(s);
- 6.5- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Farmácia Municipal/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos medicamentos desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**7- DO PAGAMENTO:**

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

**8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Volta Redonda por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVII, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa;
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

<b>10- DA FISCALIZAÇÃO:</b>
-----------------------------

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pela Secretária Municipal de Saúde/PMVR, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o medicamento em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de medicamento, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos medicamentos registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

**13- DO FORO:**

13.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

**14- DAS CÓPIAS:**

14.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a)	uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
b)	uma (1) para a Farmácia Municipal;
c)	uma (1) para a Registrada; e
d)	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**15- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA:**

15.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda, RJ, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**MARTA GAMA DE MAGALHÃES**  
**p/FMS/SMS/PMVR**

\_\_\_\_\_  
**p/Registrada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO DE ALCÂNTARA NEVES**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ EDUARDO CARDOSO CORADINE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2015/FMS/SMS/PMVR  
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL GERAL.....					
PREÇO TOTAL GERAL POR EXTENSO:					

Volta Redonda, RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**MARTA GAMA DE MAGALHÃES**  
*Secretária Municipal de Saúde*  
**PMVR**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**ANEXO 07**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGAO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_ /2015/FMS/SMS/PMVR**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**ANEXO 08**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGAO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2015/FMS/SMS/PMVR**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**

**ANEXO 09**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2015/FMS/PMVR**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.:

- 1- Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.
- 2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

**ANEXO 10**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

Pregão Eletrônico nº /2015/FMS/SMS/PMVR

Órgão Comprador: Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/PMVR

LOTE	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E Nº DO REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO INICIAL (R\$)	PREÇO TOTAL INICIAL (R\$)
01						
até						
348						

Todo medicamento deve apresentar o RMS – Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção.

Preço global geral inicial da proposta (resultante da soma dos lotes ofertados pela proponente) – R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: \_\_ dias, conforme estabelecido no edital:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)**

Data:

**OBSERVAÇÃO**

- **POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;**
- **A LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODOS OS LOTES EM UMA ÚNICA PROPOSTA E CONFIRMAR COM A BBM A EFETIVA TRANSFERÊNCIA;**
- **SRS. LICITANTES, O NÃO ATENDIMENTO AO SUBITEM 12.6 ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**